

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 80/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quando faz-se preciso que mais um projeto de lei seja encaminhado para apreciação neste legislativo renovo cumprimentos e considerações e passo a tratar sobre o que segue.

Precisam ser adicionados a Lei de Diretrizes Orçamentárias uma nova ação e ao orçamento municipal deste exercício recursos para a construção de pavilhão e pavimentação no acesso do Centro de Eventos Dorothea Coswig Buss.

Contudo, após o projeto completo estar concluído percebe-se que aqueles recursos, estimados anteriormente na prática agora são insuficientes para a execução e conclusão das obras. Percebe-se neste momento que o Município terá que disponibilizar um valor bastante expressivo, muito além do que o previsto. Mas ainda bem que o Município tem este recurso em caixa, porque somente assim, a execução da obra como prevista será possível.

Assim sendo o Poder Executivo aguarda a aprovação do Projeto de lei 80/2021 para que finalidade disposta possa ser atendida.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Vinston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 80, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Inclui nova Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021.

**Art. 1º** Fica alterado o "Anexo III - Metas e Prioridades", da Lei Municipal nº 2.178, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0406 - Desenvolvimento Turístico** | | | |
| **OBJETIVO:** | **Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas a ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e os gastos dos turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas; Incentivar e capacitar os moradores para realizarem investimentos turísticos no município.** | | | |
|  |  |  |  |  |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2021** |
| **Produto** |  |
| P | 1.430 - Pavilhão e Calçamento do Centro de Eventos | Unid. | **Meta Física** | 1 |
| Edificação Concluída | **Valor** | R$ 1.000.000,00 |
| (\*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária | | | | |

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06 – Atividades de Promoção do Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0406 – Desenvolvimento Turístico

1.430 – Construção de Pavilhão e Calçamento no Centro de Eventos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 389.050,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: 1076 – Ministério do Turismo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 610.950,00 (seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Art. 3º** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, projetados para o exercício de 2021, na Fonte de Recurso: 1076 – Ministério do Turismo, no valor de R$ 389.050,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).

**Art. 4°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 610.950,00 (seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal